



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ubá, MG, 25 de setembro de 2018.

OF.CMU.384/18

Exmo. Sr.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

Nesta.

REF.: Projeto de Lei nº 069/18

Senhor Prefeito:

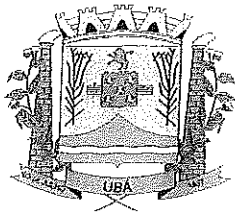
Com minha cordial visita, cumpro-me encaminhar-lhe, para competente sanção, o Projeto de Lei em referência que "Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 90.000,00 junto ao Orçamento Municipal de 2018, para realização de despesas de Custeio no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

Encaminho-lhe também anexo, para conhecimento, cópia do Parecer CLJR-075/2018, referente a matéria.

Atenciosamente,

VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

A Presidente da Câmara Municipal de Ubá faz saber que o
Legislativo Ubaense aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 069/18

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$90.000,00 JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2018, PARA
REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

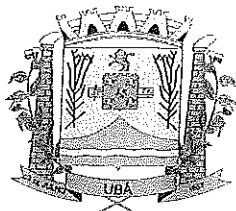
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2018, no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), recursos oriundos da Secretaria de Estado de Saúde-SES/MG, destinados a Manutenção das Atividades da Seção de Controle e Avaliação, conforme as especificações e códigos seguintes:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
0207	Secretaria Municipal de Saúde
020701	Fundo Municipal de Saúde

10 122 00012.163 Manutenção das Atividades da Seção de Controle e Avaliação

FONTE: CREG

3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor :	R\$ 70.000,00
3390 14	Diárias - Pessoal Civil
Valor :	R\$ 5.000,00.
3390 30	Material de Consumo
Valor:	R\$ 12.000,00
3390 33	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor:	R\$ 3.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Para abertura dos créditos adicionais especiais indicados no art. 1º será anulada parcialmente a seguinte dotação:

02 0701 10 3020023 1.018 4490 51 Ficha - 0705 - Valor – R\$ 90.000,00

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, dentre as quais o código reduzido da despesa (Ficha).

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações abertas com os créditos especiais autorizados por esta lei, no limite de 10% (dez por cento).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE
Presidente da Câmara